



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 158/05

SÚMULA: Institui o dia municipal da pessoa portadora de deficiência, como específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE,**

L E I:

Art. 1º - Fica por esta lei, instituído no município o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser realizado no dia 03 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, com a participação da **ADEFIAP – Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana**, organizará atividades, que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres da pessoa portadora de deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Vida sim, drogas não.